

## Assembleia de Credores será retomada em setembro

No dia 24 de junho, foi instalada a Assembleia de Credores da Recuperação Judicial (RJ) da Aelbra. Na ocasião, os credores financeiros propuseram a contratação da consultoria FTI Consulting para controlar e supervisionar os pagamentos e as contratações da devedora.

De acordo com os proponentes, o objetivo é melhorar as condições do plano de recuperação judicial e a interlocução com os credores. Quando colocada em votação, a proposta obteve 93,97% dos valores habilitados. Após a votação, a Assembleia foi suspensa por 90 dias e será retomada no dia 22 de setembro, às 14 horas.

**PLANO DE RECUPERAÇÃO** – Não foi juntado aos autos e nem apresentado na Assembleia o Plano de Recuperação Modificativo, que a Aelbra havia encaminhado e apresentado aos sindicatos de trabalhadores previamente. Conforme avaliação da assessoria especial do Sinpro/RS na RJ, a Aelbra recuou ao constatar a insustentabilidade do plano.

**SUSPENSÃO** – O pedido de suspensão da Assembleia partiu da própria Aelbra, que deverá apresentar

novo Plano de Recuperação aos credores até 15 dias antes da reinstalação da Assembleia.

**PROFESSORES** – A Direção do Sinpro/RS votou em nome dos seus representados pela suspensão da Assembleia, na perspectiva de melhorar o plano de recuperação, de modo a contemplar mais amplamente os interesses de ex-professores e dos que continuam empregados pela Aelbra.

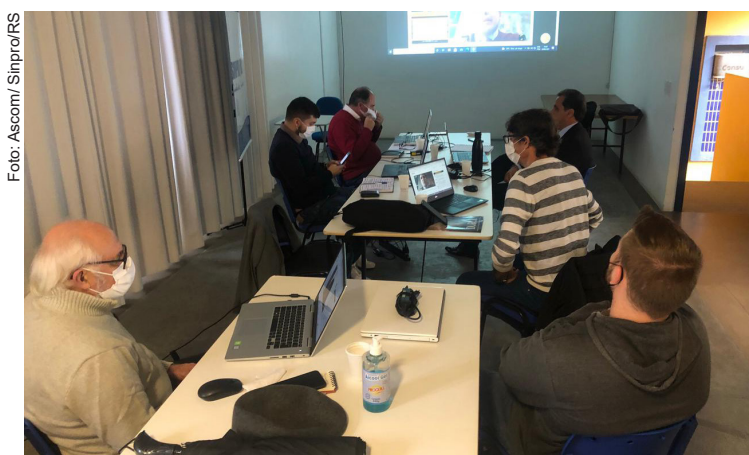


Foto: Ascom/ Sinpro/RS

Direção e assessoria jurídica do Sinpro/RS acompanhando Assembleia de Credores da Aelbra (em modo virtual), no dia 24 de junho

## Histórico da crise financeira

Com um passivo trabalhista de mais de R\$ 500 milhões, mais dívidas tributárias (entre outras) de cerca de R\$ 5,8 bilhões, em 6 de maio de 2019, a Aelbra, mantenedora da Rede Ulbra de Educação, ingressou com um pedido de recuperação judicial perante o 1º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Canoas-RS.

O pedido foi negado em primeira instância. No dia 13 de dezembro do mesmo ano, foi dado provimento ao recurso de apelação interposto perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, quando foi finalmente deferido o processamento da Recuperação Judicial.

No começo do primeiro semestre de 2019, ocorreu um volume grande de demissões e outra leva no segun-

do semestre. Também nesse mesmo ano, foram promovidos acordos de redução salarial. Em dezembro, com o deferimento da RJ, a Ulbra interrompeu o pagamento do acordo feito no primeiro semestre. A representação dos professores ingressou com Agravo de Instrumento provido para retomada dos pagamentos no TJ/RS (pendente no Superior Tribunal de Justiça).

Em março de 2020, foi apresentada a primeira versão do plano de recuperação, pouco antes do agravamento da pandemia.

Em valores atualizados, o total de créditos trabalhistas da Aelbra, habilitados na Recuperação Judicial, é de R\$ 716 milhões.

## Reflexos para professores e funcionários

A Recuperação Judicial estabelece condições para a recuperação financeira e a manutenção das atividades da Universidade e das escolas de educação básica. Em julho de 2020, o Sinpro/RS apresentou impugnação junto ao Administrador Judicial, questionando os valores

devidos aos professores apontados na RJ pela Aelbra.

Desde então, os encaminhamentos para a RJ têm sido objeto de disputas e impugnações, especialmente no que se refere aos créditos de FGTS dos professores a serem contemplados no processo de recuperação judicial pela Aelbra.

## Créditos dos professores, empregabilidade e manutenção da Instituição

A estreia do Sinpro/RJ na primeira experiência de Recuperação Judicial no ensino privado foi marcada por problemas e contrariedades de ordem técnica e político-administrativa.

A Assembleia de Credores, realizada virtualmente, foi pontuada por uma comunicação falha e truncada, agravada pela burocratização da gestão das falas.

No âmbito da pauta, a polêmica ficou por conta da contratação de uma dispendiosa consultoria financeira para o acompanhamento da gestão da Aelbra, como alternativa para evitar o tensionamento sobre a substituição dos atuais gestores. A concordância, amplamente majoritária, pela suspensão da Assembleia, por 90 dias, acabou sendo a única deliberação submetida à votação.

Essa suspensão ocorreu, certamente, pela avaliação geral de que o PRJ (Processo de Recuperação Judicial) Modificativo, informalmente apresentado aos credores, inclusive ao Sinpro/RJ, não agradou a nenhum deles.

As críticas do Sinpro/RJ já haviam sido verbalizadas à gestão da Aelbra, por ocasião da apresentação e expressadas aos professores nas reuniões virtuais realizadas nos dias que antecederam a Assembleia.

O Sindicato definiu-se pela manutenção da gestão e pela suspensão da Assembleia na expectativa de uma melhoria no PRJ para os professores, para o que a interlocução e a negociação com os atuais gestores foram avaliadas como sendo mais viáveis e produtivas do que com eventuais novos interlocutores.

No PRJ, é preciso aumentar o teto dos pagamentos em dinheiro, reduzir o prazo para a sua efetivação e dis-

cutir o projeto de instituição que emergirá do processo de recuperação em curso.

A perspectiva de encerramento de um grande número de cursos, o fechamento ou venda dos *campi* fora de Canoas e das escolas de educação básica, expressos no PRJ apresentado ao Sindicato, provocam preocupação e contrariedade dos professores, cuja perspectiva seria a demissão.

Frente ao que foi sinalizado e proposto até aqui, não poderia ser outra a política do Sindicato, senão ganhar tempo para a implementação de negociação com vistas a um PRJ que contemple a manutenção da instituição, mantendo o máximo possível de empregabilidade dos professores e um escopo de ofertas educacionais que a viabilizem.

O Sinpro/RJ tem presente que, em um Processo de Recuperação Judicial, existem fortes tensões e potenciais desgastes, especialmente para um sindicato que se propõe a defender os interesses de professores empregados e demitidos, isto é, empregos e direitos rescisórios.

Face ao desafio, reitera que, para a consecução deste objetivo, não é possível pautar-se por rancores e ímpetos negativos de efeito destrutivo.

O Sinpro/RJ continuará sua trajetória de acompanhamento e empenho pelo êxito da RJ da Aelbra, definida no início do processo, visando à melhor solução que contemple os créditos rescisórios, fundiários, a empregabilidade dos professores com a manutenção da instituição.

**Direção Colegiada  
Sinpro/RJ**

## LEGISLAÇÃO

### Limites e possibilidades da nova Lei de Recuperação Judicial

A Lei de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 – talvez tenha sido um dos diplomas legais que mais tem exigido análises e decisões interpretativas do Poder Judiciário.

Em decorrência dessas orientações, como também das exigências práticas, a Lei sofreu alterações que entraram em vigor neste ano de 2021.

Algumas dessas mudanças têm importantes repercussões no processo da Aelbra, entre as quais destacamos três, em especial. A primeira e com maiores consequências para os credores trabalhistas está no prazo para pagamento de seus créditos.

Ainda em 2019, os gestores da instituição destacavam, na defesa da RJ, que uma importante garantia dos credores trabalhistas estava no limite de 12 meses para que a recuperanda pagasse seus créditos. Essa determinação consta do artigo 54 da Lei, que assim dispõe:

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

A Lei nº 14.112, que promoveu as modificações no texto da Lei nº 11.101/2005, incluiu o parágrafo segundo ao artigo 54, dispondo que:

§ 2º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser estendido em até 2 (dois) anos, se o plano de recuperação judicial atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - apresentação de garantias julgadas suficientes pelo juiz;
- II - aprovação pelos credores titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do § 2º do art. 45 desta Lei; e
- III - garantia da integralidade do pagamento dos créditos trabalhistas.

A mudança abre a possibilidade do pagamento dos credores trabalhistas se dar em prazo mais extenso. Existem, contudo, discussões ainda não levadas ao Judiciário sobre a amplitude da dilação do prazo de pagamento.

Além de simplesmente permitir a ampliação do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, a lei formulou exigências para que isso ocorra. Como consta do dispo-

sitivo transcrito, a primeira questão é que a postergação além do prazo de um ano seja aprovada pelos credores.

Ainda que aprovado o prazo maior do que um ano para pagamento, a recuperanda deve apresentar garantias que o juízo julgue suficientes.

Cabe destacar que os créditos trabalhistas devem ser integralmente pagos, o que afasta a possibilidade de deságio dos mesmos.

Como é possível constatar, esse novo dispositivo legal exigirá manifestação direta do juízo da causa, além de suscitar dúvidas que, certamente, levarão à judicialização de um PRJ que não seja aprovado por unanimidade entre os credores trabalhistas.

Outra importante modificação está na possibilidade de aprovação do PRJ sem a aprovação de todas as classes de credores. Ou seja, se a recuperanda tiver quatro classes de credores, e apenas uma for contrária ao Plano, o mesmo pode ser aprovado; existindo apenas três

classes de credores, a aprovação do Plano pode se dar por duas dessas classes.

É condição para aprovação não absoluta (aprovação majoritária) do Plano de Recuperação que obtenha na classe que o rejeitou os votos favoráveis de mais de 1/3 (um terço) dos credores. Também, é exigência para aprovação não absoluta que o plano não atribua tratamento diferenciado entre os credores da classe que o tenha rejeitado.

Outra modificação importante é o tratamento que a nova edição da Lei dá aos créditos fiscais. Antes, completamente fora do âmbito da Recuperação Judicial, agora devem estar parcelados junto às Fazendas Públicas.

A questão dos créditos tributários é trazida pela magnitude destes no âmbito da Aelbra, o que resultará em grande impacto no Plano de Recuperação Judicial da mesma.

**Assessoria Jurídica do Sinpro/RS para a RJ**

## PENDÊNCIAS

### Acordo para quitação de saldo rescisório

No dia 9 de junho, a Assembleia dos professores demitidos pela Ulbra em setembro de 2020 aprovou, quase por unanimidade, a proposta da Aelbra – negociada com o Sinpro/RS e a comissão de professores – para o pagamento do saldo de verbas rescisórias aos docentes.

A aprovação da Assembleia resultou de um processo de negociação, em três reuniões, com a Direção da Aelbra, processo acompanhado pela comissão representativa de professores, constituída ainda em 2020. As tratativas resultaram na definição de uma proposta, que, apesar de alongar o prazo para a quitação, incluiu uma

multa pelo descumprimento do prazo original, além das correções e dos ajustes nos créditos dos professores rescindidos.

As novas negociações e o novo acordo foram necessários em função do aumento do valor total das verbas rescisórias decorrente da ampliação, ainda em 2020, do número de professores abrangidos pelo acordo aprovado na ocasião.

A integralização agora do saldo de R\$ 13.348.090,00 será feita em sete parcelas (três já foram pagas em junho), a serem quitadas até o mês de outubro de 2021.

## ATRASOS

### Pagamento de multas e participação em bancas

No dia 18 de maio, a Assembleia de Professores da Ulbra aprovou a proposta negociada pelo Sinpro/RS com a gestão da Aelbra para o pagamento das multas pelos atrasos salariais desde 2019 e das pendências de participação em bancas de TCC.

Pelo acordo, as participações em bancas de TCC

ocorridas entre 2019 e 2020 no valor de R\$ 340 mil serão pagas em quatro parcelas, juntamente com os salários de maio, junho, julho e agosto; já as multas, no valor de R\$ 2.599.436,96, foram parceladas em oito vezes, a serem pagas junto com os vencimentos de maio a dezembro.

## DECISÃO

### STJ mantém verbas rescisórias dentro da RJ

No dia 1º de julho, o ministro Marco Aurélio Bellizze, da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), deu provimento aos recursos especiais da Blackwood e da Aelbra, mantendo os créditos rescisórios decorrentes do Acordo de parcelamento das verbas rescisórias dos professores desligados no início do ano de 2019 dentro da Recuperação Judicial (RJ).

O Sinpro/RS está analisando os recursos cabíveis contra essa decisão que ocorreu de forma monocrática, ou seja, sem que o tema fosse levado para deliberação

dos demais componentes da Turma julgadora.

O Sindicato continua empenhado na manutenção das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça, as quais determinavam o pagamento das referidas verbas fora da RJ.

Paralelamente a esta frente jurídica, os valores em questão já foram incluídos, também na RJ, âmbito em que o Sindicato está atuando na melhoria do Plano de Recuperação Judicial, de modo a contemplar, da melhor forma possível, os créditos em questão, razão pela qual votou favorável à suspensão da Assembleia realizada no dia 24 de junho.